

## REGULAMENTO DO ASSEMBLHADO A CONCURSO

### 1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

**Razão Social:** Isdralit indústria e Comércio Ltda

**Nome Fantasia:**

**Endereço:** Rua dos Andradas, nº 1001 – 4º andar – Centro - Porto Alegre/RS – CEP: 90.020-007

**Inscrição no CNPJ/MF/Nº:** 89.938.500/0001-82

**Telefone:** 51-3211-6444

**E-mail:** [ruadapraia.shopping@isdra.com.br](mailto:ruadapraia.shopping@isdra.com.br)

#### 1.1 – Representante Legal:

Razão Social: Isdracenter Administração e Participação Ltda

Endereço: Rua dos Andradas, nº 1001 – 3º Andar – Conj. 307 – Porto Alegre/RS

#### 1.2 – Empresas Aderentes: : Vide site Do shopping ([www.ruadapraiashopping.com.br](http://www.ruadapraiashopping.com.br))

**Nome da promoção:** Shopping do coração da cidade

2 **MODALIDADE DA PROMOÇÃO:** Assemblhado a concurso

3 **ÁREA DE OPERAÇÃO DO EVENTO:** Município de Porto Alegre/RS

4 **PRAZO DA EXECUÇÃO DO PLANO:** 35 (trinta e cinco dias)

5 **DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO EVENTO:** 25/11/2011 à 28/12/2011.

6 **PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:** de 25 de novembro de 2011, a partir das 09h00min à 24 de dezembro de 2011 até 21h00min

7 **PRODUTOS OBJETOS DA PROMOÇÃO:** Mercadorias comercializadas pelas empresas aderentes nesta campanha, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampidos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, produtos tais vedados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

#### 8 QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PRÊMIOS:

**Quantidade: 02** - Descrição do prêmio: Mercadorias comercializadas pela empresas aderentes, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampidos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, produtos tais vedados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96. **Valor unitário:** R\$ 5.000,00 por meio de vales-compras múltiplos de 50,00 (cinquenta reais). **Valor Total:** R\$ 10.000,00

**Quantidade: 04** - Descrição do prêmio: Mercadorias comercializadas pela empresas aderentes, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampidos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, produtos tais vedados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96. **Valor unitário:** R\$ 2.500,00 por meio de vales-compras múltiplos de 50,00 (cinquenta reais). **Valor Total:** R\$ 10.000,00

**Quantidade: 10** - Descrição do prêmio: Mercadorias comercializadas pela empresas aderentes, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampidos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, produtos tais vedados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96. **Valor unitário:** R\$ 1.000,00 por meio de vales-compras múltiplos de 50,00 (cinquenta reais). **Valor Total:** R\$ 10.000,00.

**Total de prêmios distribuídos:** 16

**Valor total dos prêmios distribuídos:** R\$ 30.000,00

#### 9 DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:

9.1 **Critério de participação:** O evento em referência é destinado a todos os consumidores que durante o período de **25/11/2011 à 24/12/2011 às 21h00min** adquirirem mercadorias comercializadas nas empresas aderentes a esta campanha, recebendo cupons conforme critério abaixo:

01 cupom a cada R\$ 50,00 em produtos adquiridos na s empresa aderentes a esta campanha.

**Obs.:** As compras não serão cumulativas, ou seja, serão fornecidos tantos cupons quanto forem múltiplos de R\$ 50,00, sendo desprezadas frações excedentes.

9.2 **Forma de Apuração:** O presente evento promocional será definido mediante apuração prevista para ocorrer na **Praça de Eventos do Rua da Praia Shopping, 1º pavimento - Rua dos Andradas, nº 1001, Porto Alegre/RS**, no dia **28/12/2011 as 14h00min**, com livre acesso aos interessados , oportunidade que serão aleatoriamente sorteados da urna instalada no referido endereço, tantos cupons quanto necessário que seja sorteados **16 (dezesseis)** cupons que estejam preenchidos com os dados legíveis de identificação dos consumidores e que apresentem obrigatoriamente a resposta correta á pergunta constante de tal elemento sorteável , atribuindo –se os seguintes prêmios:

Prêmio para o consumidor contemplado:

**Quantidade:** 10 (dez). **Descrição do prêmio:** Mercadorias comercializadas pela empresas aderentes, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampidos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, produtos tais vedados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96. **Valor unitário:** R\$ 1.000,00. **Classificação do cupom:** 1º ao 10º cupom sorteado.

**Quantidade:** 04 (quatro). **Descrição do prêmio:** Mercadorias comercializadas pela empresas aderentes, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampidos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, produtos tais vedados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96. **Valor unitário:** R\$ 2.500,00. **Classificação do cupom:** 11º ao 14º cupom sorteado.

**Quantidade:** 02 (dois). **Descrição do prêmio:** Mercadorias comercializadas pela empresas aderentes, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampidos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, produtos tais vedados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96. **Valor unitário:** R\$ 5.000,00. **Classificação do cupom:** 15º e 16º cupom sorteado.

9.3 **Condições que invalidam o cupom:** Serão sumariamente desclassificados cupons que tiverem sidos reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s), que constem dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou ainda, que não atendam a qualquer exigência s de participação prevista neste regulamento.

10 De posse dos cupons de participação o consumidor deverá preenchê-lo com seus dados de identificação (nome, endereço, CPF e telefone) e da loja onde efetuou a compra, bem como responder a seguinte pergunta:

**QUAL O SHOPPING DO CORAÇÃO DA CIDADE?**

**RUA DA PRAIA SHOPPING**  outro

Sendo considerada correta a resposta **“RUA DA PRAIA SHOPPING”**, para posterior depósito na urna localizada na **Praça de eventos – 1º pavimento do shopping, impreterivelmente até as 21h00min do dia 24/12/2011.**

(\*) Caso o participante não possua CPF, deverá escrever **“não possui”** no espaço destinado ao mesmo, e no caso de menor de idade, poderá utilizar o CPF e RG da pessoa responsável.

Para fins de depósito na urna, este procedimento deverá ser feito até as 21h00min do dia 24/12/2011.

Após o horário estipulado, a urna será lacrada e somente será aberta pouco antes da realização da apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre a abertura da urna e início da apuração

11 **ENDEREÇO DO LOCAL DE EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:** Os prêmios prometidos não ficarão expostos em razão de sua natureza.

12 **DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:** A divulgação da promoção será realizada por meio do site do shopping ([www.ruadapraiashopping.com.br](http://www.ruadapraiashopping.com.br)), canais de marketing direto, mídia online, mídia impressa e rádio.

13 **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APURAÇÃO:** Data: 28/12/2011 – Horário: às 14h: 00min – Local: Praça de Eventos do Rua da Praia Shopping, Rua dos Andradas, nº 1001, 1ª pavimento, Centro, Porto Alegre/RS.

14 **FORMA DE DIVULGAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:**

14.1 O resultado do concurso, com os nomes dos contemplados, será divulgado no site do shopping ([www.ruadapraiashopping.com.br](http://www.ruadapraiashopping.com.br)), em até 30 (trinta) dias a contar da apuração que ocorrerá no dia 28/12/2011 às 14h00min.

14.2 O(s) consumidor (es) contemplado (s) será(ão) notificado (s) por intermédio de telefonema e telegrama até 01 (uma) semana da data de apuração, observando –se , para tanto, os dados constantes no cupom sorteado.

14.3 Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao consumidor contemplado e serão entregues em seu nome, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

14.4 Caso o participante contemplado seja menor de idade, deverá ser regularmente representado para efetivo recebimento do prêmio.

14.5 No caso do participante contemplado falecer antes da entrega do prêmio, o prêmio será entregue aos seus herdeiros, com a apresentação da necessária documentação legal.

14.6 O participante contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.

15 **ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE ENTREGAR DOS PRÊMIOS:** Os prêmios serão entregues, sem ônus, aos ganhadores no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data de apuração na sede da empresa representante da promotora (**Rua dos Andradas, nº 1001 , conj. 307, centro, Porto Alegre/RS**), cumprindo ao disposto no artigo 5º do decreto 70.951/72.

Os consumidores contemplados receberão o prêmio por meio de vales-compras múltiplos de 50,00 (cinquenta reais). A utilização de cada vale-compra deverá ser em uma única compra e em um único estabelecimento aderente a esta campanha, a critério do ganhador. O prazo para utilização dos vales-compras será de 180 (cento e oitenta) dia a contar da data do recebimento do prêmio. Não sendo utilizado neste prazo o valor remanescente será prescrito, sendo recolhido aos cofres do Tesouro Nacional pela empresa promotora.

Obs.: caso o contemplado venha adquirir um prêmio abaixo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) utilizando o vale-compra, objeto da campanha, o mesmo não terá direito a receber o valor remanescente, sendo que este será revertido aos cofres do Tesouro Nacional. **Exemplo1:** Troca de um vale-compra de 50,00 (cinquenta reais) por um produto de 45,00 (quarenta e cinco reais), o contemplado perderá o direito de utilização de 5,00 (cinco reais). – caso o contemplado queira adquirir um prêmio superior a 50,00 (cinquenta reais) e utilizar seu dinheiro como complementação de valor, não há nenhuma restrição. **Exemplo2:** troca de um vale-compra de 50,00 (cinquenta reais) por um produto de 60,00 (sessenta reais). O contemplado poderá utilizar o vale-compra de 50,00 (cinquenta reais) como abatimento no valor total do produto e complementá-lo com R\$ 10 (dez reais) de seu próprio dinheiro.

16 **PRAZO DE CADUCIDADE DO DIRETO AOS PRÊMIOS:** O prazo de caducidade do direito de reclamação aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do virtual ganhador, será de 180 (cento e oitenta) dias contados da respectiva apuração. Não sendo reclamado neste período a pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor (es) do (s) prêmio(s) correspondente(s) em moeda corrente, recolhendo o montante aos Cofres do Tesouro Nacional com renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951/72.

17 **DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:** O (a) consumidor(a) contemplado(a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano contado a partir da data de apuração, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas à divulgação do resultado sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

18 **DUVIDAS E CONTROVÉRSIAS:** As dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente submetidas à consideração da CNPCO – Centralizadora de Promoções Comerciais.

19 **RECLAMAÇÕES:** As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser encaminhadas ao PROCON local.

20 **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 No máximo 08 (oito) dias antes da data de apuração, a empresa fará a comprovação das aquisições dos prêmios, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no §1º do art. 15 do decreto 70.951 de 09/08/92 (comprovação de propriedade

dos bens). O comprovante de propriedade dos prêmios deverá ser protocolizado em até 08 (oito) dias da data de apuração da promoção conforme Art. 34, inciso I da Portaria nº 41/2008. No caso da promoção em tela o comprovante de propriedade deverá ser efetuado através de depósito caucionado.

- 20.2 Os participantes poderão concorrer com no máximo de 01 (um) cupom original da promoção, desde que atendam aos requisitos deste Regulamento. Para tanto, basta preencher corretamente os dados pessoais, endereço e responder a pergunta constante nos cupons.
- 20.3 Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão diretores e funcionários da empresa promotora e das empresas aderentes, bem como da empresa representante da promotora e da agência de publicidade IDEIACUB LTDA. Será de exclusiva responsabilidade da empresa promotora o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Regulamento. A verificação será efetuada no momento das apurações através de listagem do RH da empresa promotora.
- 20.4 A distribuição dos prêmios indicados neste regulamento será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total em dinheiro.
- 20.5 Ao participar desta promoção os consumidores estarão concordando tacitamente com todas as disposições constantes deste Regulamento.
- 20.6 Presume-se que, os (as) contemplados (as) não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os (as) impeça de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos.
- 20.7 Constará de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção, o número de certificado de autorização, conforme previsto no Art. 28 da Portaria Nº 41/2008 do Ministério da Fazenda.
- 20.8 O regulamento completo da presente promoção estará disponível por meio do site da empresa promotora ([www.ruadapraiashopping.com.br](http://www.ruadapraiashopping.com.br)).

Fica desde já eleito o Foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO CAIXA Nº 6-1494/2011**